DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO . . . . . .

DECRETO

PREFEITURA COARACI Um novo tempo

DECRETO Nº 8242/2025

"Dispõe sobre a regulamentação da carga horária de 30 (trinta) horas da jornada de trabalho de psicólogas e psicólogos no âmbito do serviço público municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.246, de 02 de setembro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância da valorização profissional e da saúde mental dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a isonomia no serviço público municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.246, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta a carga horária de psicólogas e psicólogos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.119/1962, que regulamenta a profissão de psicóloga e psicólogo no território nacional;

CONSIDERANDO, por fim, o direito à saúde e à qualidade de vida, tanto para os profissionais quanto para os usuários dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º A jornada de trabalho das psicólogas e dos psicólogos, ocupantes de cargos efetivos ou empregos públicos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Coaraci/BA, fica fixada em 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo ou emprego.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho prevista neste Decreto será implementada a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA COARACI Um novo tempo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2025.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: LCZM3GAP-A6LGOUQT-F7TPRKUP-R2YEJ5NS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil